

PROJETO DE LEI Nº 20 / 2024

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÕES NO PPA 2022/2025 E LDO/2024, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

A Câmara Municipal Decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Plano Plurianual do Município de Gonçalves, instituído através da Lei Municipal nº 1.235 de 08 de dezembro de 2022 e no Demonstrativo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, instituída através Lei Municipal nº 1.251 de 15 de Junho de 2023, a ação “**AÇÕES EMERGENCIAS SETOR CULTURAL**”, ficando compatíveis os Anexos da LDO/2024.

Art. 2º. Para consecução do previsto no artigo anterior, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir por decreto, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 53.657,83 (cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos) no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.262 de 14 de dezembro de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	D.R.	Valor (R\$)
02. Prefeitura Municipal		
02.05. Serviço de Turismo e Cultura		
02.05.00. Departamento Turismo e Cultura		
02.05.00.13. Cultura		
02.05.00.13.392. Difusão Cultural		
02.05.00.13.392.0014. Manut. e Revitalização da Cultura		
02.05.00.13.392.0014.2.091. Ações De Fomento à Cultura		
02.05.00.13.392.0014.2.091.339031. Premiações Cult, Art., Cient., Desp. E Outras	1.719.000	40.289,71
02.05.00.13.392.0014.2.091.339030. Material de Consumo	1.719.000	10.685,23
	1.719.000	2.682,89
02.05.00.13.392.0014.2.091.339039. Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica		
Total		53.657,83

Art. 3º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, será o excesso de arrecadação, conforme art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



Art. 4º - Havendo necessidade fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 30% de seu montante integral.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gonçalves, 09 de maio de 2024.


Márcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal